



ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firms

TIM S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF 02.421.421/0001-11 - NIRE 333.0032463-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: 19 de dezembro de 2018, às 16h00, na sede da TIM S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente - Sr. Adrian Calaza; Secretário - Sr. Jacques Horn. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** (1) Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no Artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de setembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e (2) Dispensada a publicação do aviso de que trata o Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, conforme faculdade prevista em seu §4º. **ORDEM DO DIA:** (1) Deliberar sobre a emissão e características da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Companhia; (2) Deliberar sobre a proposta de pagamento de juros sobre o capital próprio ("JSCP") da Companhia; e (3) Deliberar sobre o contrato de financiamento a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do FINAME DIRETO. **DELIBERAÇÕES:** Após análise das matérias constantes na Ordem do Dia, bem como dos materiais relacionados, que ficam arquivados na sede da Companhia, o acionista registrou suas deliberações da seguinte forma: (1.1) **Aprovou**, por unanimidade e sem ressalvas, a emissão e características da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente), em conformidade com os termos a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Tim S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido no item XXXI abaixo) com as seguintes características e condições, as quais constarão da Escritura de Emissão: (I) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o reforço do capital de giro da Companhia; (II) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das debêntures prestada pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo no item XXX) no montante de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Debêntures Quirográficas, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Primeira Emissão da Tim S.A." ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação do Coordenador Líder (conforme definido abaixo no item XXX), tendo como público alvo os Investidores Pro-

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações Associações, Sociedades e Firms.....	1
Avisos, Editais e Termos Associações, Sociedades e Firms..... Órgãos de Representação Profissional.....	9 11

fissionais, assim definidos nos termos do Artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539 de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Instrução CVM 539", respectivamente), observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor, assim definidos nos termos do Artigo 3º, inciso I, da Instrução CVM 476, podendo ser ofertadas a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. A Emissão seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476, com observância dos limites impostos por tal norma e pela Lei das Sociedades por Ações; (III) **Prazo de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição da Emissão, observado o disposto nos Artigos 7º-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476; (IV) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do Módulo de Distribuição de Ativos - MDA ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional pelo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido no item IX), conforme termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão. As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, sendo certo que caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o Preço de Integralização (conforme abaixo definido) para as Debêntures que forem integralizadas após a Data da 1ª Integralização (conforme abaixo definido no item XIX) será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido no item XIX), calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato da subscrição e integralização das Debêntures, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures; (V) **Negociação em Mercado Secundário e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio do Módulo CETIP 21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizadas por meio da B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, nos termos da Instrução CVM 539 ("Investidores Qualificados") depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos dos Artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da referida Instrução CVM 476; (VI) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures da Companhia; (VII) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida no item XVI); (VIII) **Quantidade:** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures; (IX) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$10.000,00 (dez mil Reais) ("Valor Nominal Unitário"); (X) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (XI) **Tipo, For-**

ma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas e/ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo no item XII) e, adicionalmente, com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome do titular da Debênture ("Debenturista") que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (XII) **Escriturador:** A instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Escriturador"); (XIII) **Banco Liquidante:** A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante"); (XIV) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia; (XV) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória prestada pela TIM Participações S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 1763-9, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Norte, 12º andar, Sala 1212, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.115/0001-21 ("Eiador"), nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução; (XVI) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de janeiro de 2019 ("Data de Emissão"); (XVII) **Prazo e Data de Vencimento:** O prazo das Debêntures será de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2020 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido no item XXII), oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (XVIII) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido no item XXII), da Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido no item XXIII), da oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será pago em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento; (XIX) **Remuneração:** (i) **atualização monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (ii) **juros remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 104,10% (cento e quatro inteiros e dez centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI" e "Remuneração", respectivamente), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a data da primeira integralização ("Data da 1ª Integralização") ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária (conforme abaixo definida no item XXIV), de oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, todo dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de julho de 2019 e o último pagamento na Data de Venci-

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARTE V

COMUNICADO ÀS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E DEMAIS CLIENTES

As matérias enviadas à publicação por Agências de Publicidade e demais clientes deverão obedecer rigorosamente as Normas de Publicação estabelecidas nos artigos 34 a 38 da Portaria PR nº 001 de 04/01/2016.

A inobservância dos parâmetros constantes nas Normas de Publicação ensejará a não publicação das respectivas matérias, bem como a rescisão do ajuste firmado e a perda de eventuais créditos dos quais sejam detentores.

Ocorrendo a publicação da matéria em desacordo com os padrões estabelecidos nas Normas de Publicação haverá cobrança proporcional à centimetragem da matéria diagramada, sem os recursos de redução utilizados.

A qualquer tempo a IOERJ poderá solicitar às Agências de Publicidade e/ou aos demais clientes o envio, em formato aberto, dos arquivos digitais que originaram a matéria, objetivando a aferição de sua formatação.

A Presidência

mento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser definida na Escritura de Emissão; **(XX) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(XXI) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto (i) no Artigo 55, parágrafo 3º e incisos, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) nas regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item XXI, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação; **(XXII) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 12 (doze) meses a contar da Data de Emissão, exclusiva, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e item XXIV abaixo; **(XXIII) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, amortizações antecipadas sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização Extraordinária"), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão e item XXIV abaixo; **(XXIV) Condições da Amortização Extraordinária Facultativa:** A Amortização Extraordinária será realizada por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos da Escritura de Emissão, ou envio de comunicado aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, o prazo a ser previsto na Escritura de Emissão para a efetivação da Amortização Extraordinária, os quais deverão indicar (i) a data efetiva para a Amortização Extraordinária e pagamento aos Debenturistas; e (ii) as demais informações necessárias para a realização da Amortização Extraordinária. O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito da Amortização Extraordinária será equivalente à parcela do saldo do Valor Nominal Unitário a serem amortizadas, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculadas *pro rata temporis*, a partir da Data da 1ª Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária; **(XXV) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar, a partir da Data de Emissão, exclusiva, oferta facultativa de resgate antecipado parcial ou total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; **(XXVI) Direito ao Recebimento dos Pagamentos:** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento, nos termos da Escritura de Emissão; **(XXVII) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Companhia, (i) com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da própria B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Banco Liquidante ou na sede da Companhia; **(XXVIII) Hipóteses de Vencimento Antecipado:** Conforme especificado e detalhado na Escritura de Emissão na ocorrência de determinados eventos ali definidos, o Agente Fiduciário, no papel de representante dos Debenturistas, poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e/ou pelo Feador, do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Integralização, ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, na ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses específicas a serem estabelecidas na Escritura de Emissão e desde que observados os prazos de cura, conforme aplicável; **(XXIX) Garantia (Fiança):** Em garantia ao integral adimplemento de todas as obrigações da Companhia, previstas na Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com garantia fidejussória a ser prestada pelo Feador ("Fiança"). O Feador prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Debenturistas, na qualidade de feador, por todas as Obrigações Afiançadas (conforme definidas na Escritura de Emissão). A Fiança será prestada no âmbito da Escritura de Emissão independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venham a receber. Os demais termos e condições da Fiança serão especificados na Escritura de Emissão; **(XXX) Banco Coordenador:** Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"). O Coordenador Líder prestará garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, as quais têm como público alvo os Investidores Profissionais; **(XXXI) Agente Fiduciário:** SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário"); e **(XXXII) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:** as demais características e condições da emissão de Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **(1.2)** Ficam a Diretoria e/ou os procuradores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo mas não se limitando a: **(a)** contratar instituições financeiras para coordenar e efetuar a distribuição das Debêntures ao público investidor; **(b)** celebrar, pela Companhia, todos os contratos, documentos e seus eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e Oferta Restrita e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo,

mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição; **(c)** contratar assessores legais, agente fiduciário e demais prestadores de serviços necessários para realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, ao Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, banco mandatário, Escriturador e assessores legais, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos; e **(d)** tomar todas as demais providências cabíveis para a efetivação da Emissão e Oferta Restrita ora aprovadas. **(1.3)** Em relação à Emissão e à Oferta Restrita, ratificar a contratação do Coordenador Líder, bem como todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia até a presente data. **(2) Aprovou,** com fundamento no Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de R\$209.038.757,00 (duzentos e nove milhões, trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete Reais) a título de Juros Sobre Capital Próprio ("JSCP"), ao acionista da Companhia. O pagamento ocorrerá até o dia 28 de janeiro de 2019. Serão retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito dos JSCP. Tudo Conforme o material apresentado e que fica arquivado na sede da Companhia. **(3.1) Aprovou** o Contrato de Financiamento a ser celebrado entre Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. - FI-NAME, empresa do Sistema BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e a Companhia, para aplicação exclusiva na aquisição de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, habilitados no Credenciamento de Fornecedor Informatizado - CFI do Sistema BNDES. O valor de crédito do referido contrato é de até R\$390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de Reais), tendo as seguintes condições: **(i)** custo de Taxa de Longo Prazo ("TLP") + remuneração básica e de risco a serem fixadas pelo BNDES de até 1,44% a.a. (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento ao ano); **(ii)** prazo de carência de até 36 (trinta e seis) meses e prazo total de até 192 (cento e noventa e dois) meses; **(iii)** a prestação de fiança pela controladora da Companhia neste contrato de financiamento, como garantia da operação; e **(iv)** inclusão deste contrato, na forma de aditivo ao instrumento de constituição de cessão fiduciária de direitos creditórios, celebrado entre a Companhia, o BNDES e o Citibank S.A., em 17 de julho de 2018, como garantia da operação. Fica desde já estabelecido que contratação acima substituirá o subcontrato "B" do contrato 17.2.0772.1, no valor de R\$390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de Reais) e custo de TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) + remuneração básica e de risco de 1,95% a.a. (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento ao ano), celebrado entre a Companhia e sua controladora e o BNDES, em 2 de maio de 2018, e que esta substituição não ensejará em quaisquer outros custos adicionais aos anteriormente assumidos contratualmente pela Companhia e sua controladora em favor do BNDES. **(3.2)** Ficam autorizados os membros da Diretoria e/ou os procuradores da Companhia a praticarem todos os atos e tomar todas as providências necessárias e exigidas para a assinatura do Contrato de Financiamento e documentos relacionados à operação em referência. Tudo conforme o material fornecido e arquivado na sede da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Sr. Adrian Calaza, Presidente da Mesa e Representante da acionista TIM Participações S.A., e pelo Sr. Jaques Horn, Secretário da Mesa. Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro (RJ), 19 de dezembro de 2018. JAKUES HORN - Secretário da Mesa. Jucerja nº 3466033, em 26/12/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2155977

GV Capital Participações S.A.
CNPJ/MF nº 02.539.094/0001-05 - NIRE 33.3.0029124-5
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 23/11/2018.

1. Data, Hora e Local: Às 10h do dia 23/11/2018, na sede social da Cia., localizada na Av. Ataulfo de Paiva, nº 341 - sala 801 (Parte), Leblon, RJ. **2. Quorum de Instalação:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e na lista de presença anexa à presente (Anexo I), dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Presidente: Antônio Alberto Gouvêa Vieira; Secretário: José Francisco Gouvêa Vieira. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Em AGO: 4.1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras da Cia. referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017, publicados na página 5 do DOERJ em 11/10/2018 e na página 9 do Diário Comercial em 11/10/2018; 4.1.2. Deliberar sobre a eleição dos membros dos Diretores da Cia.; e 4.1.3. Deliberar sobre a remuneração anual global dos administradores. 4.2. Em AGE: 4.2.1. Deliberar sobre a redução do capital social da Cia. no valor de R\$ 1.617.000,00, mediante a absorção da totalidade do saldo da conta de prejuízos acumulados, conforme balanço levantado em 31/12/2017; 4.2.2. Deliberar sobre o aumento de capital social da Cia. no valor de R\$ 765.000,00, subscrito e integralizado pelos acionistas mediante a capitalização de parte do saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) constante do balanço patrimonial da Cia. levantado em 31/12/2017; e 4.2.3. Deliberar sobre a consequente modificação do art. 5º do Estatuto Social da Cia. **5. Deliberações aprovadas pela unanimidade de votos dos acionistas:** 5.1. Em AGO: 5.1.1. Os acionistas aprovaram, sem ressalvas ou restrições, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Cia., referentes ao exercício encerrado em 31/12/2017, publicados na página 5 do DOERJ em 11/10/2018 e na página 9 do Diário Comercial em 11/10/2018, deixando de deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício em razão da inexistência de lucros. 5.1.2. Foi aprovada, por unanimidade dos votos, a reeleição, para um mandato de 3 anos, dos Diretores da Cia., **Miguel Ramos de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da CI nº 02452811-9, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 344.193.147-53, residente e domiciliado na Rua Carvalho de Azevedo nº 34, apto. 101, Lagoa/RJ CEP 22471-220, e **Sergio Vieira Branco**, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº 16-266-2, CRC/RJ, inscrito no CPF nº 058.987.657-00, residente e domiciliado na Rua Paisandu nº 159, apto. 401, Flamengo/RJ CEP 22.210-080, os quais declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer seus cargos (Anexos II e III). 5.1.3. Foi aprovada

e fixada a remuneração dos administradores, no valor mensal global de até R\$ 10.000,00. 5.2. Em AGE: 5.2.1. Foi aprovada a redução do capital social da Cia., de R\$ 9.860.316,00 para R\$ 8.243.316,00, sendo a dita redução no valor de R\$ 1.617.000,00 mediante a absorção da totalidade do saldo da conta de prejuízos acumulados, conforme balanço levantado em 31/12/2017, anexo à presente ata, com o consequente cancelamento de 1.617.000 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00, a ser suportado na proporção de 470.233 ações para o acionista Antônio Alberto Gouvêa Vieira, 470.233 ações para o acionista José Francisco Gouvêa Vieira, 455.130 ações para João Pedro Gouvêa Vieira Filho, e 221.404 ações para o acionista Luiz Eduardo Fontes Williams. 5.2.2. Foi aprovado aumento do capital social da Cia. de R\$ 8.243.316,00 para R\$ 9.008.316,00, sendo o referido aumento no valor de R\$ 765.000,00, mediante a emissão de 765.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, fixado de acordo com o inciso I do § 1º do art. 170 da Lei das S.A., totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas mediante a capitalização de parte do saldo da conta de AFAC constante do balanço levantado em 30/06/2018 e em moeda corrente do país, da seguinte forma: (i) **Antônio Alberto Gouvêa Vieira** subscreve e integraliza, neste ato, com a expressa anuência de todos os demais acionistas, os quais renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência, 222.463 ações ordinárias emitidas em decorrência do aumento de capital aprovado, no valor de R\$ 222.463,00, conforme Boletim de Subscrição de Ações que integra a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como Anexo IV; (ii) **José Francisco Gouvêa Vieira** subscreve e integraliza, neste ato, com a expressa anuência de todos os demais acionistas, os quais renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência, 222.463 ações ordinárias emitidas em decorrência do aumento de capital aprovado, no valor de R\$ 222.463,00, conforme Boletim de Subscrição de Ações que integra a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como Anexo V; (iii) **João Pedro Gouvêa Vieira Filho** subscreve e integraliza, neste ato, com a expressa anuência de todos os demais acionistas, os quais renunciaram aos seus respectivos direitos de preferência, 215.344 ações ordinárias emitidas em decorrência do aumento de capital aprovado, no valor de R\$ 215.344,00, conforme Boletim de Subscrição de Ações que integra a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como Anexo VI; e (iv) **Luiz Eduardo Fontes Williams** subscreve 104.730 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são totalmente integralizadas neste ato no valor de R\$ 104.730,00, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata, para todos os fins e efeitos legais, como Anexo VII. 5.2.3. Em decorrência das deliberações acima, o art. 5º do Estatuto Social da Cia. passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social da Cia. é de R\$ 9.008.316,00, dividido em 9.008.316 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas." **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura desta ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas da Cia.. RJ, 23/11/2018. Antônio Alberto Gouvêa Vieira - Presidente; José Francisco Gouvêa Vieira - Secretário. João Pedro Gouvêa Vieira Filho; Luiz Eduardo Fontes Williams. Jucerja nº 3463212 em 21/12/2018.

Id: 2156079

KADON EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 03.476.054/0001-16 - NIRE 33.3.0026946-1

ATA DA AGE: Dia, Hora e Local: Em 17/12/18, em 2ª convocação, às 11h, na sede da Cia, localizada na Rua Visconde de Ouro Preto, 5, 11º and. (parte), RJ. **Convocação e Publicações:** O Edital de Convocação foi publicado no DOERJ e no Diário Comercial nas edições dos dias 06, 07 e 10/12/18. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença da Cia. Mesa: Sergio Eraldo de Salles Pinto, Presidente e Lucianne Nigri Finkelsztain, Secretária. **Ordem do Dia:** Discussão, exame e aprovação dos seguintes assuntos e documentos: 1) Protocolo de Condições e Justificação de Incorporação da Cia pela Cia. Bozano, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 5, 11º and., RJ, CNPJ 42.113.662/0001-18; 2) Laudo de Avaliação do patrimônio líquido desta Cia elaborada pela empresa especializada e nomeada pela incorporadora Boucinhas, Campos & Conti Auditores Independentes S/S, CNPJ/MF 62.650.403/0001-33 (Boucinhas, Campos & Conti); 3) Extinção desta Cia por incorporação à Cia. Bozano, nos termos do Protocolo e Justificação mencionado no item 1 acima e 4) Outros assuntos relacionados com a operação de incorporação pela Cia. Bozano e de interesse desta Cia. **Deliberações:** 1) Foi aprovado o Protocolo e Justificação da Incorporação desta Cia pela Cia. Bozano, que passa a integrar esta ata como Anexo I (Protocolo e Justificação). 2) Foi aprovado o Laudo de Avaliação, parte integrante desta ata como Anexo II, elaborado pela Boucinhas, Campos & Conti, em referendo à sua aprovação pelos acionistas da Cia. Bozano, conforme Assembleia Geral realizada nesta mesma data e encerrada às 10:30h. Referido laudo avaliou o patrimônio líquido desta Cia, considerando a data-base de 30/11/18, em R\$ 436.460.026,68. 3) Foi aprovada a extinção desta Cia, nos termos do Protocolo e Justificação, assumindo a Cia. Bozano todo o ativo e o passivo da incorporada. A incorporação ora aprovada é feita sem aumento do capital da Cia. Bozano, que, em razão do reembolso em favor dos acionistas minoritários de R\$ 37,72 por ação, nos termos do Protocolo e Justificação, passa a ser detentora da totalidade do capital social desta Cia. 4) Foi aprovada a autorização à Cia. Bozano, nos termos do Protocolo e Justificação, para praticar todos e quaisquer atos necessários à extinção desta Cia, inclusive o arquivamento deste ato na JUCERJA; para adotar as medidas cabíveis para a formalização e transferência dos bens, direitos e obrigações incorporados, bem como promover a baixa de todos os registros decorrentes da incorporação nas repartições públicas federais, estaduais e municipais competentes. **Quorum das Deliberações:** A deliberação foi aprovada pelos Acionistas por unanimidade, sem reservas ou restrições. **Encerramento:** Após lida e aprovada por unanimidade, a presente Ata é assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa:** Sergio Eraldo de Salles Pinto, Presidente e Lucianne Nigri Finkelsztain, Secretária. Acionistas: Cia. Bozano (ass) Sergio Eraldo de Salles Pinto, Presidente e Lucianne Nigri Finkelsztain, Diretora Executiva, Sergio Eraldo de Salles Pinto, Graziela Bozano Hetzel (ass) Lucianne Nigri Finkelsztain e Paulo Cesar Pinheiro (ass) Lucianne Nigri Finkelsztain. Confere com original lavrada no livro próprio. Lucianne Nigri Finkelsztain - Secretária; JUCERJA Reg. 3469781, em 02/01/19.

Id: 2156185

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



José Cláudio Cardoso Uruahy
Diretor Presidente

Wander Guimarães Damaceno
Diretor Administrativo

Nilton Nissin Rechtman
Diretor Financeiro

Luiz Carlos Manso Alves
Diretor Industrial